

DECRETO Nº 1.611, DE 24 DE MARÇO DE 1.986.

Declara de utilidade pública, área de terreno, sem benfeitoria, destinada a atender ao disposto na letra "i", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.-

JOSÉ SARTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na letra "i", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, a área de terreno, sem benfeitoria, abaixo descrita, para os fins do disposto na letra "i", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, a saber:

"Uma área de terreno, sem benfeitoria, medindo 197,15 m<sup>2</sup>. (cento e noventa e sete metros e quinze centímetros quadrados) que começa no ponto "A", situado na rua Capitão F.R.Garcia; - distante 7,00 metros da rua Capão Pío Barbosa; daí segue pelo alinhamento predial da rua Capitão F.R.Garcia, numa distância de 68,60 metros até o ponto "B", situado na divisa do imóvel de Ferner Jacobke; daí deflete à direita e segue na distância de 6,50 metros até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue na distância de 68,60 metros até o ponto "A", origin desta descrição; imóvel este que consta pertencer ao Espólio de Manoel Fátima."

**DECRETO Nº 1.611, DE 24 DE MARÇO DE 1.986.- 2 -**

**Parágrafo único - O imóvel referido neste artigo está descrito de acordo com o respectivo memorial descritivo e Assento número 0178, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.**

**Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.**

**Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária.**

**Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de março de 1.986.-**

**JOSÉ SANTILHA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal.

**EULYDES RÓDRI**  
Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura,  
em 24 de março de 1.986.-

09/88

**AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA**  
Chefe do Departamento de Administração